



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Em seguimento à Audiência Pública realizada em 18/08/2025, e com o objetivo de subsidiar as ações de fiscalização e de proposição legislativa para o aprimoramento do Programa de Incentivo à Cultura (PIC), solicitamos que Vossa Excelência cobre e coordene as seguintes informações junto à Fundação Catarinense de Cultura (FCC) e à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF):

1. Sobre a Inércia Administrativa e Projetos Represados (Crise Atual).

Em complemento ao Ofício nº 333/2025/FCC/GABP que confirma 151 projetos pré-aprovados e não publicados (R\$ 72.582.775,73):

1.1. Apresentar uma lista nominal e detalhada dos 151 projetos, contendo obrigatoriamente: (a) Título do projeto; (b) Nome do proponente; (c) Valor total aprovado; (d) Data de Protocolo da Inscrição (no sistema Prosas/novo sistema); (e) Data de Análise; (f) Data do Envio das Diligências; (g) Data da Resposta Final das Diligências pelo proponente; (h) Data exata da pré-aprovação; (i) a informação se o projeto possui ou não Carta de Intenção de Patrocínio protocolada.

1.2. Informar o prazo máximo e inadiável para a publicação dos projetos que já possuem Carta de Intenção de Patrocínio, liberando imediatamente o fluxo de recursos retidos.

2. Sobre a Execução do Programa no Ano de 2024

Apresentar os dados de execução financeira do PIC relativos ao ciclo do ano-calendário 2024 (janeiro a dezembro de 2024):

2.1. Qual foi o Valor Total Aprovado para captação (projetos autorizados a captar) no ano-calendário 2024?

2.2. Qual foi o Valor Total Efetivamente Captado (executado) por todos os projetos no ano-calendário 2024, comparando o valor aprovado com o valor de execução real?

3. Sobre a Legalidade e o Cumprimento das Decisões dos Órgãos de Controle

Em atenção à Recomendação expedida pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) em 07/08/2025 (Notícia de Fato n. 01.2025.00034417-3) sobre o restabelecimento da Legalidade (CEC):

3.1. Qual o status de cumprimento atual da Recomendação que exige a participação plena e deliberativa do Conselho Estadual de Cultura (CEC) na análise dos projetos, conforme previsto no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.942/2020?

3.2. Quais medidas concretas foram implementadas para garantir a participação do CEC nas Comissões Técnicas de Análise, dentro do prazo de 30 dias estabelecido pelo MPSC?

3.3. Apresentar a comprovação técnica e/ou artística do corpo de analistas do PIC, demonstrando a correlação entre a área de atuação do analista (música, artes cênicas, audiovisual, etc.) e sua respectiva qualificação técnica para análise de mérito dos projetos.

Com base no Art. 4º da Lei Estadual nº 17.942/2020, qual é o valor oficial total em Reais do limite legal de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Líquida Anual do ICMS de Santa Catarina, calculado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que deve ser destinado ao Programa de Incentivo à Cultura (PIC) para o ano fiscal de 2025?

4. Sobre Transparência, Burocracia e Modernização do Sistema (TCE/SC)

Em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) e do Ministério Público de Contas (Parecer MPC/CF/574/2024) sobre a falta de transparência e eficiência:

4.1. Apresentar o cronograma de migração da plataforma atual (Prosas) para um sistema próprio que garanta a transparência de dados em tempo real e elimine a inserção manual, conforme exigido pelos órgãos de controle.

4.2. Quais medidas foram tomadas para implementar alertas automáticos de pendências ou erros na plataforma de submissão, visando reduzir as reprovações por "formalismo excessivo" citadas na Audiência Pública?

5. Sobre a Capacidade Institucional e Administrativa

Considerando a necessidade de dotar a FCC de estrutura para gerir a crescente demanda e implementar as melhorias solicitadas:

5.1. Qual é a porcentagem atual dos recursos totais do PIC que é destinada a custos administrativos, operacionais e de recursos humanos da FCC para a gestão do Programa?

5.2. Qual é a avaliação técnica e institucional da FCC sobre a proposta do setor cultural de adotar o modelo PROAC/SP, que destina uma porcentagem do montante total do programa para despesas administrativas e custeio operacional da Fundação?

Diante do exposto, solicito o atendimento das informações solicitadas no prazo constitucional de 30 (trinta) dias, ratificando nosso compromisso com a fiscalização e colaboração para o aprimoramento das políticas culturais de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 06/10/2025, às 16:14.
